

PORTARIA Nº 400 de 08 de agosto de 2022.

*Sem Revogação Expressa - Substituída pela Portaria n. 650/22*

*Dispõe sobre o uso de máscaras no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.*

JOÃO ANTONIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao enfrentamento da COVID-19, assim como a sua constante revisão e adequação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO os dados recentes do Serviço de Saúde que apontam ampla redução de casos de COVID-19 entre servidores desta Corte de Contas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, permanecendo obrigatório o seu uso nas dependências do Serviço de Saúde.

**Parágrafo único.** Todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço deverão observar as orientações do Serviço de Saúde e da Subsecretaria Administrativa em relação aos cuidados preventivos em relação à COVID-19 e à utilização dos espaços do Tribunal, em especial quanto à necessidade de comunicação imediata ao Serviço de Saúde em caso de sintomas gripais no próprio servidor ou em pessoa de convívio próximo, anteriormente à ida ao Tribunal para realização de atividades presenciais, nos termos da Portaria nº 163/2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 305/2022.

JOÃO ANTONIO  
Presidente

Publicada no DOC de 05/08/22, p. 102  
Republicada no DOC de 06/08/22, p. 108